



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 23/79

Projeto de Lei nº 29/79

Dispõe sobre concessão de auxílio à Sociedade Musical e Cultural Votorantim e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio anual à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Mensalmente, em local previamente designado pela Prefeitura, a beneficiária se obriga a promover uma retreta pública.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago em até 3 (três) vezes, desde que cumpridas as exigências desta Lei.

Artigo 3º - Para efeito do recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá requerer a liberação de verba, juntando ao requerimento, uma cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e duração do respectivo mandato.

Artigo 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória, e deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aprovação e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais nºs. 249 de 18.12.73 e 264 de 28.04.75.
